



## CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 1/2000 – Bairro Granjas Novas

### 36.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 36.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 47, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 913/20010403 da freguesia de Ramada, solicitada por Silogia, Lda., portador do número de contribuinte 506732665, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 17.ª reunião ordinária do quadriénio 2021-2025, de 14 de setembro de 2022. -----

#### 1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na divisão do lote, para constituição de dois lotes para implantação de duas moradias unifamiliares. -----

#### 2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

##### 2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Lote	Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso	Lote	Parâmetros Alterados					
								Área do Lote	I.C.	A.C.	Pisos	N.º de Fogos	Uso
47	764,30	0,40	305,70	2	1	Habitação	47A	372,1	0,65	241,80	CV+2	1	Habitação
							47B	392,2	0,65	254,90	CV+2	1	Habitação
<b>Diferença</b>							<b>+1</b>	<b>0,00</b>		<b>+191,00</b>		<b>+1</b>	

I.C. – Índice de construção (superfície de pavimento); A.C. – Área de construção.

##### 2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	183.733,00
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	138.851,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	2.259,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	5.036,00
Parcela de cedência exterior ao loteamento AC9 (m <sup>2</sup> ) .....	2.100,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	35.446,95
Índice de construção/ utilização .....	0,37
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>69.306,19</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>60.903,18</b>
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	8.403,01
Índice de atividades .....	0,12
Número total de lotes .....	<b>239</b>
Número total de fogos .....	<b>252</b>
Densidade habitacional (f/ha) .....	<b>13,72</b>
Lugares de estacionamento exteriores .....	116
Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....	

### 3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

A norma de regulamento do alvará de loteamento que estipula um índice de utilização do lote de 0,40 para os lotes com função habitacional - alínea a) do n.º 7 do art.º 7 - não se aplicará ao lote abrangido por esta alteração, que poderá ter um índice de utilização de 0,65. -----

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

### 4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área permeável, com o mínimo de 25m<sup>2</sup>, nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da edificação e Urbanização (RMEU). -----

### 5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento privados necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do Regulamento Municipal da edificação e Urbanização (RMEU), pelo que o lote 47A deve garantir pelo menos 2 lugares dentro do lote e o lote 47B, deve garantir pelo menos 2 lugares dentro do lote e o lote 47B, deve garantir 3 lugares. -----

### 6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento à escala 1/1000 de 07-10-2022. -----

### 7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 11.570,78 (onze mil quinhentos e setenta euros e setenta e oito cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (RTORM) através da guia n.º 2312 de 10-10-2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT\_LO 2022/43 no livro eADT\_LO, em 14 de novembro de 2022. -----

Município de Odivelas, 14 de novembro de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
(Hugo Martins)